



MUNICÍPIO DE PASSOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 772/2010

Procede ao cancelamento de saldo de contas de dívida ativa tributária constante no Balanço Patrimonial do Município.

O Prefeito Municipal de Passos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o serviço de contabilidade do Município, autorizado a proceder ao cancelamento de saldos das contas contábeis constante no Balanço Patrimonial do Município no valor de R\$ 1.243.867,61 (um milhão duzentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme documentos em anexo.

Parágrafo único. O cancelamento de que trata o *caput* deste artigo, será processado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2010 de modo a adequar o referido relatório a metodologia exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, nos seguintes termos:

I - Dívidas Ativas de ISSQN (Imposto sobre serviço de qualquer natureza), no valor de R\$ 115.752,97 (cento e quinze mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos);

II – Dívidas Ativas do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), no valor de R\$ 224.990,54 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos); e

III – Usuários Diversos com Tarifas, no valor de R\$ 903.124,10 (novecentos e três mil cento e vinte e quatro reais e dez centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passos, aos 30 de dezembro de 2010.


JOSÉ HERNANI SILVEIRA

Prefeito Municipal


ANTÔNIO JOSÉ FRANCISCO

Secretário Municipal de Planejamento


EDSON PADUA PEREIRA TOLEDO

Secretário Municipal da Fazenda

VISTO

Tainá Aristides dos Santos
Procurador Geral do Município
CADARTE 55-324